

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 297/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 02 de outubro de 2024, bem como no Parecer nº 899/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD/PROC./2025, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado RODNE CICERO DE SOUZA GURGEL - MaSP 1.129.631-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado no Departamento Penitenciário de Minas Gerais - DEPEN MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI C/c artigo 245, parágrafo único e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares, OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 371/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 1050/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD/PROC./2025, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias ao processado RODNEY PEREIRA MOTA - MaSP 1.385.838-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado FRANCIMAR RIBEIRO - MaSP 1.134.852-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotados no Presídio de Uberlândia I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inc. V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inc. I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/MG Nº 157.255 Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 422/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado do 05 de outubro de 2023, bem como no Parecer nº 230/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD/PROC./2025, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias aos processados WESLEY PAULO DA SILVA - MaSP 1.193.379-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3 e TIAGO DE PAULA OLIVEIRA - MaSP 1.446.413-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Piumhi I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incos V e VI c/c artigo 245, parágrafo único, art. 246, inc. I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Vitor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/MG Nº 157.255 Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 249/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de agosto de 2024, bem como no Parecer nº 963/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD/PROC./2025, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias ao processado MARCELO TORRES QUINTAO, MaSP 1.239.102-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de Timóteo I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incos V e VI c/c artigo 245, parágrafo único e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Rondinele Rodrigues da Silva OAB/MG: 207.631. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 503/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de dezembro de 2023, bem como no Parecer nº 1080/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD/PROC./2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de FELIPE ROCHA DE OLIVEIRA - MaSP 1.442.801-5, no cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária Francisco Floriano de Paula à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 571/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 07 de dezembro de 2022, bem como no Parecer nº 1066/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD/PROC./2025, ARQUIVA os autos em face do processado LEONÁRD VIEIRA SOARES DA SILVA - MaSP 1.444.063-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Pedro Leopoldo I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 377/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de agosto de 2023, bem como no Parecer nº 1085/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD/PROC./2025, ARQUIVA os autos em face dos processados LUIZ VÍTOR DE OLIVEIRA SILVA - MaSP 1.376.512-8, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, e ELIANE DE PAULA TRIUNPHO - MaSP 1.285.396-6 ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Ponte Nova I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Luiz Fernando Penauki OAB/MG 175.625. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 371/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de janeiro de 2024, bem como no Parecer nº 1050/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD/PROC./2025, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias ao processado RODNEY PEREIRA MOTA - MaSP 1.385.838-6, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado FRANCIMAR RIBEIRO - MaSP 1.134.852-1, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotados no Presídio de Uberlândia I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incos V e VI c/c artigo 245, parágrafo único, art. 246, inc. I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 366/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 05 de agosto de 2023, bem como no Parecer nº 1097/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD/PROC./2025, aplica a penalidade de REPRENSÃO a processada PAULA DE SOUZA MORAES - MaSP 1.383.038-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Eugenópolis I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incos V e VI c/c artigo 245, parágrafo único, art. 246, inc. I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Pedro Henrique de Souza Costa Advogado - OAB/MG 157.606. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 359/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 05 de agosto de 2023, bem como no Parecer nº 1004/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD/PROC./2025, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado WANDERLEI BARBOSA DE FREITAS - MaSP 1.135.593-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado no Presídio de Uberlândia I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incos V e VI c/c artigo 245, parágrafo único, art. 246, inc. I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Pedro Henrique de Souza Costa Advogado - OAB/MG 157.606. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de dezembro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2159013 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Cristiano Augusto Vieira Dias, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 745/2025, publicada no Minas Gerais de 05 de novembro de 2025, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 745/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 869/1952, com extrato publicado no Diário Oficial da União de 06 de julho de 1952, publicado por 08 (oito) dias consecutivos, a CITAÇÃO do processado BRUNO LUIS GONCALVES - MaSP 1.22x.x74-8 para tomar conhecimento dos fatos alegados na Portaria Inaugural. O servidor citado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital para indicar provas, arrolar testemunhas e constituir advogado para acompanhar as apurações, devendo, se for o caso, enviar a esta Comissão, no mesmo prazo, o Instrumento de Procuração e a Defesa Prévias, sob pena de ser declarado revel. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição do processado na sede regional da 17ª RISP, Núcleo de Correções Administrativas, situado na rua Silvestre Ferraz, nº. 362, Bairro: Centro, Pouso Alegre/MG. E-mail para contato: correge17risp@uol.com.br

Pousos Alegre, 02 de dezembro de 2025

Cristiano Augusto Vieira Dias
MASP: 1.357.838-0

Presidente da Comissão

02 2155182 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 023/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 17/10/2025, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869/1952, CITA a 08 (oito) dias, os prestatórios de serviços, ALEXANDRE DE PAIVA FERREIRA - MMSP 1.48x.x19-7 e FELIPE KFURI FARIA - MASP 1.47x.x68-2, ocupantes de cargo de Agente de Segurança Penitenciária, lotados a época dos fatos na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada em Avenida dos Eucaliptos, nº 800 - Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia - MG - CEP 38.414-123, no horário de 08h às 17h, e se manifestar com esta Comissão Processante pelo endereço eletrônico: nucaduberlândia@gmail.com no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato a ele atribuído, que caracteriza, em tese, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incos V e VI, c/c os artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, incisos I e II, todos da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA e de nomeação de defensor DATIVO:

Uberlândia 02 de dezembro de 2025

Virginia Fernandes Reis
MASP 1.285.30